

Orientação geral para adesão do estabelecimento ao sistema de produção de suínos sem ractopamina

1. Onde deve ser entregue o requerimento?

R: O Requerimento deve ser entregue ou encaminhado ao serviço de protocolo da Superintendência Federal de Agricultura (SFA) da Unidade da Federação em que está localizado o estabelecimento a ser registrado. O Requerimento também pode ser entregue ou encaminhado a uma Unidade Técnica Regional de Agricultura (UTRA) mais próxima a sua cidade.

- O Setor de Protocolo irá preencher o SEI exatamente de acordo com as informações contidas no cabeçalho do requerimento. Erros de preenchimento por parte da empresa levarão a erros de preenchimento no SEI e isso poderá trazer como consequências: encaminhamento do processo para outras áreas de fiscalização, encaminhamento do processo para outra unidade ou estado, maior tempo de espera do processo aguardando tramitação, arquivamento do processo.
- Na observação da Unidade, clicar em “Escolher um item” inserir a unidade de jurisdição onde sua empresa se localiza.
- Inserir apenas um endereço eletrônico (demais endereços eletrônicos, caso empresa ache necessário, poderão ser incluídos no Outras Informações).
- O item “número do processo anterior” somente deve ser preenchido caso a empresa esteja respondendo a alguma exigência feita em processo anterior já cadastrado no SEI. • No item “outras informações” a empresa pode inserir informações que julgar necessárias para seu controle.
- Lembramos que ao preenchimento correto da CAPA agiliza o trabalho do Setor de Protocolo e contribui na localização de processos e geração de informações e relatórios.
- Acompanhamento de processo pela empresa deverá ser feito através do telefone: 0800 704 1995 ou pelo site (<http://sistemas.agricultura.gov.br/consultapublica/#/processo>).

2. Quantas vias do requerimento devem ser confeccionadas?

R: O Requerimento deve ser apresentado em duas vias: uma física e a outra digitalizada – formato PDF. Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA- mais próxima a sua cidade) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.

3. Quais documentos devem ser anexados ao Requerimento?

R: O requerimento deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Para estabelecimentos que declaram não utilizar ractopamina:
 - 1..1. Lista de fornecedores qualificados condizente com a lista de estabelecimentos aptos a fornecer produtos sem ractopamina emitida pelo DFIP
- Para estabelecimentos que optem por ter linha dedicada de fabricação:
 - 1..1. Planta baixa da linha de equipamentos e área de recepção e armazenamento de matérias primas dedicadas
 - 1..2. Procedimentos de identificação de utensílios, equipamentos, silos e veículos de transporte a granel
 - 1..3. Plano de prevenção da contaminação cruzada.
 - 1..4. Lista de fornecedores qualificados condizente com a lista de estabelecimentos aptos a fornecer produtos sem ractopamina emitida pelo DFIP
 - 1..5. Outras informações relevantes

Os documentos devem ser apresentados em duas vias: uma física e a outra digitalizada – formato PDF. Devido às particularidades de cada unidade, recomendamos entrar em contato com a Superintendência Federal de Agricultura de seu estado (ou com a Unidade Técnica Regional de Agricultura – UTRA- mais próxima a sua cidade) para obter orientações sobre a forma mais ágil de protocolar os documentos.

4. O estabelecimento deverá estar classificado no grupo 1 de implementação de BPF, conforme IN 04/2007.